



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

EMPRESA: Eduardo E. da Silva MDWEBMARKETING ME – CNPJ Nº 11.047.725/0001-51

OBJETO: Implantação Sistema de Informação ao cidadão, implantação de Ouvidoria Municipal e portal institucional.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02.01	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
02.02.004.122.0200.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

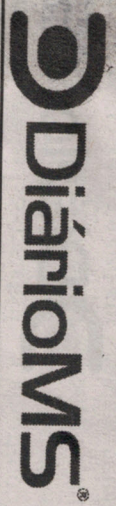
DETERMINO a publicação e contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 07 de Junho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DISPENSA 01

EDICAO N.º 6079



REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/12017

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, RATIFICO a presente em cumprimento das determinações contidas no Artigo 26, da Lei nº 12.020/2006.

EMPRESA: Eduardo E. de Silva MDWEMARKETING ME - CNPJ Nº 11.047.725/0001-51

OBJETO: Implantação Sistema de Informação ao cidadão, Implantação de Ouvidoria Municipal e portal Institucional.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02.02.01 GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.004.1220200.2006 Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública

3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

DETERMINO a publicação e contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 07 de Junho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: DAVI D V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos e materiais para diversas Gerências desta Prefeitura Municipal, e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 028/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

endereço acima e não tendo outros endereços para encontrá-las, ficam NOTIFICADAS do seguinte teor da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: Em referência ao Contrato de Parceria Agrícola e Outras Avencas celebrado em 19/01/2012 (a "Parceria") e ao Contrato de Compra e Venda Antecipada de Cana-de-Açúcar, celebrado na mesma data (a "Compra e Venda"). Tendo adquirido a Fazenda Catarina II em 06/01/2016, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 191/192 do Livro 39-N e escritura pública de ratificação lavrada às fls. 127/128 do Livro 40-Nem 16/05/2016, objeto do R.1-39.845 da matrícula 39.845 do RI de Navral (MS) vindo assim a suceder os proprietários anteriores nos direitos e obrigações decorrentes dos contratos referenciados, fazemos as seguintes ponderações iniciais: Nos termos da cláusula 9.11 da Parceria Agrícola, a cessão do contrato para terceiros somente seria possível caso V.Sas. continuassem responsáveis solidariamente pelo cumprimento das obrigações e houvesse expressa anuência do Parceiro Outorgante. Está disposto vem de encontro ao fato de a parceria equivar a uma verdadeira sociedade. Como estas premissas não foram atendidas, não poderia ter ocorrido a transferência do canavial, objeto da Parceria Agrícola, para a constituição de qualquer UPI no âmbito do processo de recuperação judicial. Ademais, como os contratos de Parceria Agrícola e de Compra e Venda são posteriores ao pedido de recuperação judicial, falcete de verdade qualquer alegação de que o canavial esteja ordenado em operação que garanta qualquer crédito objeto da recuperação judicial. Nos termos da carta de arrematação, itens "C" e "G", somente foram objeto de arrematação os canaviais já onterados me favor de credores e os direitos do Grupo Infinity sobre as lavouras. Mesmo se possível sem nossa anuência, no item "G" somente poderia ocorrer a transferência da parte que lhes pertence, ou seja, 80%, nada mais. Em conclusão, o canavial não poderia fazer parte de qualquer UPI ou ser objeto de leilão judicial diretamente aos credores da recuperação judicial, pois não se trata de bem que garanta referidos créditos e a sua transferência dependeria de nossa anuência. Além, na manifestação que procederam na ação de rescisão do cobrança em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Navral, não houve qualquer

Município de Canagó, aprovou
Art. 2º Esta publicação, revogando-se as

Câmara Municipal

AN

ESTADO
PREFEITURA MU

EDITAL DE

O Município de Glória de Dourados, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 166/2017 de 09 de Maio de 2017, torna pública a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de manutenção e conservação das instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, desta Cidade e Comarca, até